

# Câmara de Vereadores

DE

## BENTO GONÇALVES

N.º .....

**ASSUNTO:** Projeto de lei nº 56/71 do Poder Executivo  
autoriza a aquisição de imóvel de Danilo Sandrin, doação de imóveis à Corsan e dá outras providências

**DATA DA ENTRADA:** 03-dezembro-1971

**Distribuído ao Vereador:** Comissão de Finanças

**SOLUÇÃO:**

**OBSERVAÇÕES:**

P A R E C E R

Esta comissão recebeu o projeto de lei 56/71 do Poder Executivo autorizando a aquisição de imóvel de Danilo Sandrin, doação de imóvel à Corsan e dá outras providências, e após a devida análise constatamos que o referido projeto de lei deva ser aprovado tendo em vista a necessidade e desenvolvimento de Bento Gonçalves.

Sala Fernando Ferrari, 10-12-71

Netto Sartor  
J. B. Sartor  
R. Sartor

Aprovado em regime urgência  
10/12/71

R. Sartor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of.48/71

Bento Gonçalves, 02 de dezembro de 1971.

*A Comissão de Finanças e Orçamento*  
*03.12.71*  
*Randberg*

Senhor Presidente:

Em anexo, estamos passando às mãos de Vossa Senhoria, para a apreciação dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 48/71 de 02.12.71, que autoriza a aquisição de imóvel de Danilo A.Sandrin, doação de imóveis à Corsan, e dá outras providências. A iniciativa deve-se a correspondência que recebemos da Corsan, cuja cópia anexamos, para o conhecimento dos Senhores Vereadores. As modificações são necessárias e são devidas a lapsos ocorridos nos levantamentos efetuados, além das modificações havidas no projeto de construção das obras pretendidas.

Em face da urgência da matéria, rogamos a apreciação imediata.

Sem mais, reiteramos a V.Sa. os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

*Rubens Lanude*  
Dr. Rubens Lanude - Presidente da  
Câmara de Vereadores no Exercício-  
do Cargo de Prefeito.

Ao Ilmo. Sr.  
José Ferreira Canabarro Neto  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 56/71 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1971.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE  
DANILO A. SANDRIN, DOAÇÃO DE IMÓ  
VEIS À CORSAN, E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS.

DR. RUBENS LAHUDE, Presidente da Câmara de Vereadores -  
no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir, pe  
lo valor de CR\$.14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) o imóvel de  
propriedade de Danilo A. Sandrin, sito no prolongamento da rua  
Tietê, nesta cidade, com área de 875,00 metros quadrados, com  
as seguintes confrontações e medidas: Norte, na extensão de -  
25,00 metros, com terras de Danilo A. Sandrin; Sul, na mesma -  
extensão, com terras de Aldo Sandrin; Leste, na extensão de -  
35,00 metros, com terras de Danilo A. Sandrin; Oeste, na mesma  
extensão, com terras do próprio Danilo A. Sandrin; os vértices  
Norte-Oeste e Norte-Leste do imóvel distam de 14,76 m e 21,09-  
metros, respectivamente, do canto Sudeste do pavilhão da Ele -  
tromecânica Bento Gonçalves;

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, à  
Companhia Riograndense de Saneamento, como antecipação de re-  
cursos lançados à conta da parcela de participação Municipal -  
de 25% do custo total das obras a serem realizadas em Bento -  
Gonçalves, nos termos do convênio firmado em 13.09.1968, o imó  
vel descrito no Art.1º desta Lei e o imóvel de propriedade da  
Prefeitura Municipal, sito na rua Erny Hugo Dreher, nesta cida  
de, com forma geométrica irregular, com área de 3.706 m<sup>2</sup>, me-  
dindo, ao Sul, onde faz frente para a rua Cel. Bordini, a par-  
tir da esquina da dita rua com a rua Erny Hugo Dreher, de Oes-  
te para Leste, 94 m, donde, com ângulo de 90º, mede, ao Leste,  
onde faz divisa com propriedade da Prefeitura Municipal, 70,15-  
metros, até o encontro da Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo  
Branco; daí, divide-se ao Norte, por uma linha quebrada, no -  
sentido Leste-Oeste, que, com ângulo de 117º45', mede 10,85 m



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES fls.-2-

.....  
de frente à dita Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco,-  
seguindo, com ângulo de  $81^{\circ}16'$ , e por 54 m, e após, com ângulo  
de  $264^{\circ}30'$ , e por 68,60 m, nas divisas com propriedade da COR  
SAN, até o encontro da rua Erny Hugo Dreher; daí, com ângulo -  
de  $76^{\circ}29'$ , mede, ao Oeste, 40 m, ao longo da dita rua Erny Hu-  
go Dreher, até a esquina da rua Cel. Bordini. Todos os ângulos  
citados são internos; avaliado em CR\$ 50,000,00 (cinquenta mil  
cruzeiros);

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão-  
à dotação própria do orçamento vigente sob a rubrica 4.3.4.0.  
91;

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 407 de  
15 de junho de 1971.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos  
dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e um.

*Rubens Lanude*  
Dr. Rubens Lanude - Presidente da Câ-  
mara de Vereadores no Exercício do  
Cargo de Prefeito.



**Companhia Riograndense de Saneamento**

RUA CALDAS JUNIOR, Nº 120 - 18º ANDAR - EDIFÍCIO BERGS - P. ALEGRE - R. G. SUL

Ofício nº 813/71 - SG

Ref. Exp. nº 1637/71

Pôrto Alegre, 20 de outubro de 1971.

*A Se de Jus e Obs  
p. sendo fins*

Senhor Prefeito

Comunicação a Vossa Senhoria, de 19 de outubro de 1971, referente ao Ofício nº 107/71 de 17 de junho de 1971, que autoriza a venda dos terrenos do patrimônio da CORSAN, por meio de licitação pública, municipal de 25% sobre o valor das áreas por serem destinadas à Companhia de Saneamento de Bento Gonçalves, apresentando as inconformidades na descrição das áreas a serem adquiridas, ficando para serem a expor:

A descrição do terreno destinado ao Reservatório Elevado de 500 m<sup>3</sup> não se adequa a algum ponto perene, e a do terreno destinado à ampliação da Estação de Tratamento de Água tem suas medidas nas confrontações feitas a parte em desacordo com as realmente existentes.

Em razão do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria a especial atenção das providências no sentido da reificação da Lei nº 107/71, revogada com a subsequente promulgação da Lei nº 108/71, na descrição do terreno destinado ao Reservatório Elevado de 500 m<sup>3</sup>, também conste que seus vérti

.....

A Sua Senhoria, o Senhor  
Engº SADY FIALHO FAGUNDES  
M.D. Prefeito Municipal de  
BENTO GONCALVES - RS



*Companhia Riograndense de Saneamento*

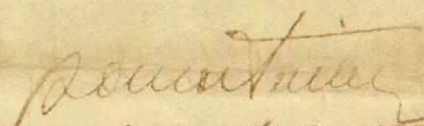
RUA CALDAS JUNIOR, Nº 120 - 18º ANDAR - EDIFÍCIO BERGS - P. ALEGRE - R. G. SUL

.....

ces Norte-Oeste e Norte-Leste distam de 14,76 m e 21,09 m, respectivamente, do canto Sudeste do pavilhão da Eletromecânica Bento Gonçalves, e, bem assim, que a descrição do terreno destinado à ampliação da ETA contenha os seguintes elementos:

"Terreno sito na cidade de Bento Gonçalves, com forma geométrica irregular, com área de 3.706 m<sup>2</sup>, medindo, ao Sul, onde faz frente para a rua Cel. Bordini, a partir da esquina da dita rua com a rua Erny Hugo Dreher, de Oeste para Leste, 94 m, donde, com ângulo de 90°, mede, ao Leste, onde faz divisa com propriedade da Prefeitura Municipal, 70,15 m, até o encontro da Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco; daí, divide-se ao Norte, por uma linha quebrada, no sentido Leste-Oeste, que, com ângulo de 117°45', mede 10,85 m de frente à dita Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, seguindo, com ângulo de 81° 16', e por 54 m, e após, com ângulo de 264° 30', e por 68,60 m, nas divisas com propriedade da CORSAN, até o encontro da rua Erny Hugo Dreher; daí, com ângulo de 76° 29', mede, ao Oeste, 40 m, ao longo da dita rua Erny Hugo Dreher, até a esquina da rua Cel. Bordini. Todos os ângulos citados são internos."

Colhemos o ensejo para manifestar a Vossa Senhoria os nossos protestos de cordial apreço e consideração.

  
JOÃO ANTÔNIO OSÓRIO MARTINEZ  
Diretor Superintendente

JL/mg.